



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO

OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 030/2019

19 DE SETEMBRO DE 2019.

Ref.: Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N° 026/2019**, tendo como objeto à **prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação diária com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios nas dependências dos prédios da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. E-20/001.001034/2019.**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos autuados nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta.

QUESTIONAMENTO:

Pergunta: 1) De acordo com o item 3.7 do edital (da vistoria), um trecho faculta e o outro obriga, uma vez que declarada vencedora a mesma deverá apresentar o atestado de vistoria. Bem como obriga a apresentação na habilitação, de acordo como o item 12.5.8. Portanto cabe esclarecer, a vistoria é facultativa, ou não?

3.7. Da Vistoria Prévia

3.7.1. As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro indicadas no Anexo A. A vistoria é facultativa. A apresentação do atestado de vistoria é obrigatória somente para aquele licitante eventualmente declarado vencedor.

12.5.8 A licitante vencedora que realizar a vistoria facultativa deverá apresentar o Atestado de Vistoria Facultativo (Anexo IX do Edital) juntamente com a documentação de habilitação.


Tendo em vista os prazos e quantidade de unidades solicitamos brevidade quanto ao solicitado.

Resposta: “Deverá apresentar atestado, a empresa que realizar a Vistoria Facultativa de acordo com subitem 12.5.8 do edital e item 3.7 do Termo de Referência (Anexo I).

Apenas será obrigatório a apresentação do mesmo, caso o licitante vencedor tenha feito a vistoria FACULTATIVA.

Quem não realizar a Vistoria Facultativa, não precisará apresentar o referido atestado. Esta situação aconteceu na fase de habilitação.

Atenciosamente,


Luis Cláudio da Costa Bezerra
Pregoeiro
Mat. 3032287-9